



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CANAS

INDICAÇÃO

N.º 002 / 98

PROTOCOLO
N.º 002 / 30 / 01 / 19 98
César de Carvalho Rozas
CHEFE DE GABINETE

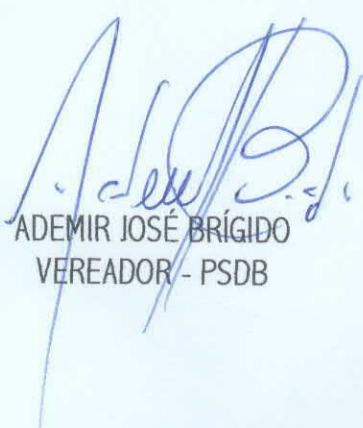
SR. PRESIDENTE;

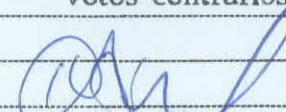
INDICO ao Exmº Sr. Rynaldo Zanin, DD. Prefeito Municipal de Canas, para que estude as possibilidades de proibir as pessoas a jogarem lixo doméstico na beira da rua em frente de sua própria residência.

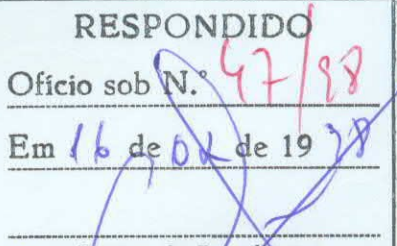
### JUSTIFICATIVA

Torna-se necessário a referida proibição, pois sabemos que nós temos caminhões que recolhe os lixos três vezes por semana em nosso Município, e não podemos aceitar que alguns moradores joguem lixo na beira da estrada uma vez que ensacando o lixo ou colocando em lata ou latões, facilitam o recolhimento dos mesmos.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 1.998.

  
ADEMIR JOSÉ BRÍGIDO  
VEREADOR - PSDB

APROVADO	em 03 / 02 / 98
REJEITADO	
por	— votos favoráveis
e	— votos contrários
por	
	
Paulo Coelho de Abreu	

RESPONDIDO	
Ofício sob N.º 47/98	
Em 16 de 02 de 19 98	
	
César de Carvalho Rozas	
Diretor do Expediente	